

CONTROLE INTERNO SAAE

PARECER

Referência: Contrato N.º 20199441, 20199442, 20199444, 20199445, 20199446 e 20199447

Requerente: Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Termo Contratação de Aquisição

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contratos Nº 20199441, 20199442, 20199444, 20199445, 20199446 e 20199447 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019-SAAE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019-SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL EM OBRAS E MANUTENÇÃO E APOIO EM SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1. DA SOLICITAÇÃO

Foi apresentado a este Controle Interno, a manifestação acerca dos Contratos Nº 20199441, 20199442, 20199444, 20199445, 20199446 e 20199447, cujo objeto é a(o): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL EM OBRAS E MANUTENÇÃO E APOIO EM SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

2. DO MOTIVO DO PARECER

Trata-se do parecer para a aprovação dos Contratos Nº 20199441, 20199442, 20199444, 20199445, 20199446 e 20199447 firmado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA e as empresas **FENIX SERVIÇOS CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 33.285.163/0001-17, **MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 34.912.618/0001-40 e **TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA-EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 21.651.403/0001-70.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- I. Consta nos autos do processo as solicitações devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;
- II. Foi apresentado as dotações orçamentária da despesa, informando que encontra-se dotada no exercício de 2019;

CONTROLE INTERNO SAAE

III. As documentações de regularidade fiscal encontram-se atualizadas das empresas contratadas;

4. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo fiscal do contrato e corroborada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação, sobretudo no que diz respeito à continuidade dos serviços públicos.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos trâmites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do contrato.

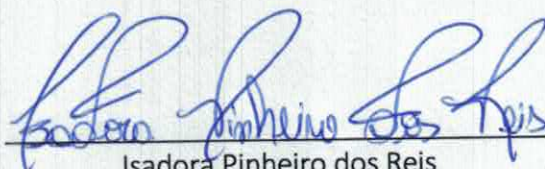
Portanto, não há objeção deste controle interno para sobre o contrato realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda, que após assinatura do contrato seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade dos Contratos nºs. 20199441, 20199442, 20199444, 20199445, 20199446 e 20199447.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás – PA, 24 de setembro de 2019.



Isadora Pinheiro dos Reis
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 09/2018-SAAE